



|  |   |
|--|---|
| PROCESSO                                 |   |
| INTERESSADO                              | CEP-CAU/SP  |
| ASSUNTO                                  | <b>Edital de fomento para capacitações aos profissionais.</b> |
| DELIBERAÇÃO Nº 324/2022 – (CEP – CAU/SP) |   |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP - CAU/SP, reunida ordinariamente de forma híbrida na sede do CAU/SP e pela plataforma MS Teams, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o projeto 03 da CEP-CAU/SP que tem por objetivo qualificar os profissionais arquitetos (as) e urbanistas, de forma contínua, em novos conhecimentos e experiências, ou mesmo reforçar e atualizar aqueles já adquiridos, contribuindo, portanto, com o exercício profissional;

Considerando o regimento interno do CAU/SP prevê, em seu art. 1º dentre as suas finalidades “pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da Arquitetura e Urbanismo”. Para o desempenho de seu papel institucional, o artigo 2º prevê o desenvolvimento de ações:

*Art. 2º (...): VI – promotoras de condições para o exercício, a fiscalização e o aperfeiçoamento das atividades profissionais, podendo ser exercidas isoladamente ou em parceria com outros CAU/UF ou com o CAU/BR, com Instituições de Ensino Superior de Arquitetura e Urbanismo (IES), nele cadastradas, com entidades representativas de profissionais, com órgãos públicos, com organizações não governamentais, e com a sociedade civil organizada”.*

Considerando a necessidade de definir diretrizes para construção do edital de fomento;

DELIBERA:

- 1- Aprovar a minuta do edital de fomento para os cursos de capacitação voltado aos arquitetos e urbanistas;
- 2- Encaminhar esta deliberação para a coordenação de convênios e parcerias do CAU/SP;
- 3- Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP (PRES-CAU/SP) para providências cabíveis;

Com **11 votos favoráveis** dos conselheiros Fernanda Menegari Querido, Consuelo Aparecida Gonçalves Gallego, Amarilis da Silveira Piza de Oliveira, Viviane Manzione Rubio, Edison Borges Lopes, Clarissa Duarte de Castro Souza, Marcelo de Oliveira Montoro, Marcia Mallet Machado de Moura, Renata Ballone, Soriedem Rodrigues e Viviane Leão da Silva Onishi.



São Paulo, 06 de fevereiro de 2023.

Considerando o estabelecido no Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, que regulamentou emergencialmente as reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SP, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

**KARLA R. DE ALMEIDA COSTA**  
Coordenadora Técnica de Exercício Profissional



## MINUTA DE EDITAL DE FOMENTO

### COMISSÕES TEMÁTICAS

**OBJETO:** Cursos de Capacitação voltados para a prática do profissional Arquiteto e Urbanista em áreas especificadas a seguir:

#### X.1. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO GERAL:

A capacitação constitui ferramenta importante à qualificação de profissionais arquitetos (as) e urbanistas, sendo entendida como complemento necessário à atuação profissional, por meio da qual os arquitetos e urbanistas podem acessar e desenvolver, de forma contínua, novos conhecimentos e experiências, ou mesmo reforçar e atualizar aqueles já adquiridos, contribuindo, portanto, com o exercício ético da profissão.

Vale também considerar que, no Estado de São Paulo, apenas 43% dos profissionais realizaram alguma formação após concluída a graduação (CAU/BR, 2020).

O CAU/SP pretende contribuir com a capacitação de arquitetos (as) e urbanistas, com foco em questões cotidianas da prática profissional, como gerenciamento profissional, gestão de escritórios, arranjos profissionais, e uso de tecnologias e ferramentas inovadoras para o aperfeiçoamento, atualização e fortalecimento do exercício profissional nos diferentes campos e atribuições profissionais do arquiteto e urbanista, regulamentadas na Resolução CAU/BR nº 21, de 5 de abril de 2012.

O regimento interno do CAU/SP prevê, em seu art. 1º dentre as suas finalidades “pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da Arquitetura e Urbanismo”. Para o desempenho de seu papel institucional, o artigo 2º prevê o desenvolvimento de ações:

Art. 2º (...): VI – promotoras de condições para o exercício, a fiscalização e o aperfeiçoamento das atividades profissionais, podendo ser exercidas isoladamente ou em parceria com outros CAU/UF ou com o CAU/BR, com Instituições de Ensino Superior de Arquitetura e Urbanismo (IES), nele cadastradas, com entidades representativas de profissionais, com órgãos públicos, com organizações não governamentais, e com a sociedade civil organizada”.

A demanda pela capacitação mostra-se ainda mais necessária para a atuação profissional junto ao Setor Público, visando o desenvolvimento de políticas públicas voltadas ao planejamento urbano e ambiental, à promoção de habitação, infraestruturas de saneamento ambiental, mobilidade e equipamentos públicos, além da preservação e uso do patrimônio cultural. O objetivo é o fortalecimento da função social do arquiteto e urbanista e da produção da Arquitetura e Urbanismo como política de Estado, além da ampliação de seu acesso pela sociedade.

*Anexo deliberação 324/2023-(CEP.CAU/SP)*



Para tanto, a capacitação de profissionais arquitetos(as) e urbanistas deve considerar a articulação entre atividades teóricas e práticas, desenvolvidas junto às Instituições de Ensino Superior, aos Órgãos e Entidades Públicas, às comunidades e à sociedade.

Nos termos do artigo 5º e do inciso I do artigo 6º da Portaria CAU/SP nº 100/2016 alterada pela Portaria CAU/SP nº 155/2018, os projetos deverão ser realizados nas modalidades de cursos para capacitação que promovam atividades teóricas e práticas voltadas ao desenvolvimento de cursos de aperfeiçoamento e apoio profissional, abrangendo as temáticas citadas nos três lotes a seguir:

- **LOTE 1: CURSOS DE NORMAS**
  - Normas Técnicas para a construção civil
  - Padronização de materiais para construção civil
  - Arquitetura Hospitalar
  - Avaliação de Imóveis
  - Prevenção incêndios
  - Inspeção predial e norma de desempenho.
- **X.2. VALOR TOTAL PREVISTO PARA O LOTE 01: R\$ 100.000,00**
- **X.3. VALOR DA COTA DE PROJETO DO LOTE 01: R\$ 50.000,00 (02 cotas)**
  
- **LOTE 2: TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**
  - Técnicas inovadoras para desempenho de projetos;
  - Técnicas inovadoras de gestão da obra
  - Materiais e práticas inovadoras na construção civil.
- **X.2. VALOR TOTAL PREVISTO PARA O LOTE 02: R\$ 50.000,00**
- **X.3. VALOR DA COTA DE PROJETO DO LOTE 02: R\$ 50.000,00 (01 cota)**
  
- **LOTE 3: PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DE OBRAS**
  - Orçamento de obras
  - Documentos de projeto: documentos gráficos e escritos (orçamento, memoriais, especificações técnicas, cronograma, contratos e outros).
  - Orçamento: estimativa de custos; orçamento preliminar: orçamento analítico; orçamento p/ registro da incorporação em condomínio (NBR 12721)
  - Orçamento analítico ou discriminado;
  - Custos diretos; identificação dos serviços, Dimensionamento dos serviços: quantificação
  - Composição de preço unitário (mão de obra; material; equipamentos; serviços)
  - Custos indiretos, Preço de venda

*Anexo deliberação 324/2023-(CEP.CAU/SP)*



- Leis sociais, custos de construção, benefícios e despesas indiretas
- Curva ABC de insumos e de serviços
- Informática aplicada ao orçamento
- Princípios fundamentais da administração: definição das atividades e sua sequência. Etapas do trabalho de programação. Durações e equipes
- Cronograma de barras, cronograma físico-financeiro (Cronograma de GANTT)
- Redes de planejamento: princípios para elaboração de uma rede PERT-CPM
- **X.2. VALOR TOTAL PREVISTO PARA O LOTE 03:** R\$ 50.000,00
- **X.3. VALOR DA COTA DE PROJETO DO LOTE 03:** R\$ 50.000,00 (01 cota)

#### **X.4. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS LOTES A SEREM OBSERVADAS:**

I. Propostas que contemplem temáticas e conteúdos atuais, embasados em leituras da realidade e desafios do exercício profissional, no que diz respeito aos temas de abrangência (gerenciamento profissional, gestão de escritórios, arranjos profissionais e uso de tecnologias e ferramentas inovadoras para o aperfeiçoamento do exercício profissional nos diferentes campos e atribuições profissionais do arquiteto e urbanista);

II. Propostas cujos conteúdos observem as resoluções que regulamentam a profissão do Arquiteto Urbanista, que especificam suas atribuições profissionais e os princípios, regras e recomendações do Código de Ética e Disciplina do CAU BR relacionadas ao registro profissional, acervo profissional, marketing e publicidade profissional, entre outros pontos;

III. Propostas que apresentem programas e metodologias de capacitação, presenciais e/ou virtuais, didáticas e atrativas para os profissionais arquitetos urbanistas;

IV. Relevância e justificativa da proposta para a qualificação e o aperfeiçoamento do exercício profissional;

V. Alcance para a comunidade de profissionais arquitetos urbanistas beneficiados direta e indiretamente;

VI. Demonstração, no Plano de Trabalho, da capacidade para efetivar a proposta quanto à expertise, cronograma e infraestrutura necessária ao desenvolvimento;

VII. Impacto e replicabilidade dos resultados previstos.

VIII. Priorizar capacitação em EAD voltado para a teoria dos assuntos abordados nos lotes

IX. Propostas que mencionem disponibilizar o conteúdo do curso para fins de divulgação em período determinado sob responsabilidade do CAU/SP;

X. Atingir no mínimo 50 alunos

XI. Carga horária mínima – 20 hs

*Anexo deliberação 324/2023-(CEP.CAU/SP)*



**X.5. DURAÇÃO DOS PROJETOS DOS LOTES:** **Somente** são elegíveis projetos com duração e conclusão considerando o prazo máximo de execução do projeto de até 06 (seis) meses.

*Anexo deliberação 324/2023-(CEP.CAU/SP)*